



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018259584

TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2021.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA E
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, localizado na Praça João Pessoa/PB, s/n, João Pessoa/PB, neste ato representado pelo seu Presidente, DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, doravante denominado TJPB, com a interveniência da NUPEMEC, representado por sua Diretora, DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, com sede na rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58.429-500, neste ato denominada UEPB, inscrito no CNPJ sob o nº 05.139.034/0001-85, representada por sua Reitora, Prof.^a Dr.^a. Célia Regina Diniz, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo tem por objeto a continuidade de parceria entre a UEPB e o TJPB, firmada no Termo de Cooperação Técnica nº 013/2019, que culminou com a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos - CEJUSC EXTRAJUDICIAL em Campina Grande/PB, nas dependências do Centro de Ciências Jurídicas da UEPB.

DO SISTEMA DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA - Caberá à UEPB a manutenção e instalação de equipamentos (mobiliários, informáticos e arquitetônicos) junto às salas de conciliação e mediação da UEPB, que funcionam Centro de Ciências Jurídicas da UEPB, bem como da respectiva Secretaria Administrativa que funciona no mesmo local.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os custos de investimento previstos nesta Cláusula correrão por parte da UEPB, cabendo ao TJPB disponibilizar o sistema organizacional de funcionamento (incluindo horários e regras).

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

CLÁUSULA TERCEIRA – O TJPB compromete-se a:

- a) auxiliar o funcionamento do CEJUSC EXTRAJUDICIAL mencionado neste convênio;
- b) exercer a coordenação judicial do CEJUSC EXTRAJUDICIAL mencionado neste convênio, por meio de magistrado designado para tal fim;
- c) autorizar o acesso ao módulo CEJUSC para o funcionário tratado na Cláusula Quarta, alínea B.

CLÁUSULA QUARTA — A UEPB compromete-se a:

- a) ceder estagiários vinculados ao Núcleo de Prática Jurídica para o desenvolvimento das atividades do CEJUSC EXTRAJUDICIAL mencionado neste convênio;
- b) disponibilizar um secretário para organização de folha de ponto dos estagiários e organização de pauta de audiências;
- c) disponibilizar um professor de prática jurídica para acompanhamento do desempenho dos estagiários e supervisionar as sessões de conciliação.

DO ESTÁGIO

CLÁUSULA QUINTA — Apenas alunos regularmente matriculados junto à UEPB, vinculados ao Núcleo de Prática Jurídica, poderão desenvolver atividades de estágio não-remunerado obrigatório curricular junto ao CEJUSC EXTRAJUDICIAL mencionado neste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO — Poderão atuar junto ao CEJUSC EXTRAJUDICIAL, mencionado neste convênio, conciliadores não vinculados à UEPB após prévio consenso das partes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA SEXTA — O presente Acordo não envolve a transferência de recursos entre os partícipes. As ações resultantes desse instrumento que implicarem em transferência ou cessão serão viabilizados mediante instrumento apropriado.

EFICÁCIA E VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Termo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência pelo período de 2 (dois) anos a partir do final do prazo de duração do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2019 (11.04.2021), podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA OITAVA — É facultado às partes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de um ao outro, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas já programadas no período anterior à notificação.



DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA NONA — Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, sendo pleiteado em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA — Para dirimir as questões decorrentes deste Acordo que não possam ser solucionadas pela via administrativa, os partícipes elegem como Foro da Comarca de João Pessoa/PB.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para todos os fins de direito.

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 2021.

DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

MARIA DE FATIMA
MORAES BEZERRA
CAVALCANTI:4682505

Assinado de forma digital por
MARIA DE FATIMA MORAES
BEZERRA CAVALCANTI:4682505
Dados: 2021.04.12 12:36:17 -03'00'

DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI
DIRETORA - GERAL DO NUPEMEC



PROFª. DRª. CÉLIA REGINA DINIZ
REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

TESTEMUNHAS:

Documento Digitalizado Restrito

TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05-2021-TJPB

Assunto: TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05-2021-TJPB

Assinado por: Adriano

Tipo do Documento: Termo

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Restrito

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Adriano Soares da Silva, Assessor Administrativo - III - Reitoria**, em 30/04/2021 08:58:20.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/04/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.uepb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 15718

Código de Autenticação: 542e8ad81a

